

DECRETO Nº 81/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso administrativo de fim de ano no âmbito da Administração Pública Municipal de Tamboril do Piauí – Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO o interesse público a ser resguardado no que se refere aos serviços públicos de caráter continuado nas Unidades de Saúde em razão do período de Fim de Ano;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de redução de custeio da Administração Pública, disciplinar o expediente de trabalho nas unidades que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, durante o período natalino e final do exercício de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das atividades administrativas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido RECESSO nas repartições públicas municipais, *no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026*, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Art.2º Serão mantidos os seguintes serviços públicos essenciais para o atendimento à população:

I – Todos os serviços da área da saúde, urgência e emergência;

II - Conselho Tutelar;

III- Serviços de Abastecimento D'água;

IV - Limpeza Urbana;

V -Serviços Administrativos internos considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

VI – Comissão de Contatação (Setor de licitações)

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Finanças funcionará durante o período estabelecido no caput do art. 1º.

Art.3º A Secretaria de Administração fiscalizará o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art.4º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais durante o período de recesso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí – PI.

Tamboril do Piauí – PI, 22 de dezembro de 2025.

Glauert Coelho
Almeida:01732
312338

Assinado de forma digital
por Glauert Coelho
Almeida:01732312338
Dados: 2025.12.22
12:46:59 -03'00'

GLAUERT COELHO ALMEIDA
CPF: 017.xxx.xxx-38
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - PI

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 81/2025**, veiculada no **Diário Oficial, Edição nº 5474**, de **23 de dezembro de 2025**, onde se lê:

Decreto nº 81/2025

Leia-se:

Decreto nº 65/2025

Ficam mantidos **inalterados** o conteúdo, a data e os demais dispositivos do referido ato normativo.

Glauert Coelho
Almeida:01732312
338

Assinado de forma digital por
Glauert Coelho
Almeida:01732312338
Dados: 2026.01.08 12:42:15
-03'00'

Glauert Coelho Almeida
Prefeito do Município de Tamboril do Piauí
CPF 017.323.123-38